

MINAS GERAIS

4731	PET PD 1500ml	Thoruna APA	258	35,88
4732	PET PD 1500ml	Thoruna Irish Red Ale	258	34,68
4733	PET PD 1500ml	Thoruna Red IPA	258	35,88
4734	PET PD 1500ml	Thoruna Triço	258	34,68
4735	Lata 473ml	Thoruna American Brown Ale	258	13,08
4736	Lata 473ml	Thoruna APA	258	14,28
4737	Lata 473ml	Thoruna Irish Red Ale	258	13,08
4738	Lata 473ml	Thoruna Red IPA	258	14,28
4739	Lata 473ml	Thoruna Triço	258	13,08
4740	Barril acima de 5 Litros/KEG Retomável (RS/Litro)	Bella Flora American Wheat	276	21,14
4741	Barril acima de 5 Litros/KEG Retomável (RS/Litro)	Bella Flora Porter	276	21,01
4742	Barril acima de 5 Litros/KEG Retomável (RS/Litro)	Bella Flora Blond Ale	276	19,98
4743	Barril acima de 5 Litros/KEG Retomável (RS/Litro)	Bella Flora Stout	276	21,07
4744	Barril acima de 5 Litros/KEG Retomável (RS/Litro)	Cruzilia Beer Vienna	276	21,03
4745	Barril acima de 5 Litros/KEG Retomável (RS/Litro)	Cruzilia Beer Fruit Beer Uva	276	21,15
4746	Barril acima de 5 Litros/KEG Retomável (RS/Litro)	Bella Flora IPA	276	21,10
4747	Barril acima de 5 Litros/KEG Retomável (RS/Litro)	Bella Flora Bock	276	21,12
4748	Barril acima de 5 Litros/KEG Retomável (RS/Litro)	Bella Flora Pilsen	276	17,63
4749	Barril acima de 5 Litros/KEG Retomável (RS/Litro)	Cruzilia Beer Munich Helles	276	18,73
4750	Barril acima de 5 Litros/KEG Retomável (RS/Litro)	Cruzilia Beer Red Ale	276	17,62
4751	Barril acima de 5 Litros/KEG Retomável (RS/Litro)	Cruzilia Beer Session IPA	276	18,79

Art. 3º – Ficam revogados os itens 1333 a 1335 e 4338 a 4340 do Anexo I da Portaria Saif nº 92, de 25 de junho de 2026.

Art. 4º – O Anexo I da Portaria Saif nº 92, de 2026, fica acrescido do item 276, com a seguinte redação:

(...)	(...)	(...)
276	51.478.508	Indústria e Comércio de Bebidas Cruzilia Ltda.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de agosto de 2026.

Belo Horizonte, em 24 de agosto de 2026; 238ª da Inconfidência Mineira e 205ª da Independência do Brasil.
Leônidas Marcos Torres Marques
Superintendente de Arrecadação e Informações Fiscais

PORTARIA SAIF Nº 105, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Portaria Saif nº 94, de 25 de junho de 2026, que divulga preços médios ponderados a consumidor final – PMPF para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com bebidas alcoólicas que especifica.
O SUPERINTENDENTE DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no item 1 da alínea “b” do inciso I do caput do art. 20 da Parte I do Anexo VII do Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, que regulamenta o ICMS, RESOLVE:

Art. 1º – Os subitens 4.1.15 e 4.1.136 do Anexo Único da Portaria Saif nº 94, de 25 de junho de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando o referido anexo acrescido dos subitens 23.1.102 a 23.1.104:

(...)	(...)	(...)	(...)
4.1.115	Amorosa Três Madeiras	de 761 a 1000 ml	28,21
(...)	(...)	(...)	(...)
4.1.136	Decisão Ouro	de 671 a 1000 ml	62,80
(...)	(...)	(...)	(...)
23.1.102	Walnut - Chope de Vinho	barril - preço por litro	16,80
23.1.103	Walnut - Chope de Vinho	de 1001 a 1500 ml	33,48
23.1.104	Walnut - Chope de Vinho	lata 473 ml	13,08
(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de agosto de 2026.

Belo Horizonte, em 24 de agosto de 2026; 238ª da Inconfidência Mineira e 205ª da Independência do Brasil.
Leônidas Marcos Torres Marques
Superintendente de Arrecadação e Informações Fiscais

PORTARIA SAIF Nº 106, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Portaria Saif nº 93, de 25 de junho de 2026, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final – PMPF para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com refrigerantes e bebidas hidroeletrônicas ou energéticas.
O SUPERINTENDENTE DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no item 1 da alínea “b” do inciso I do caput do art. 20 da Parte I do Anexo VII do Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, que regulamenta o ICMS, RESOLVE:

Art. 1º – O Anexo I da Portaria Saif nº 93, de 25 de junho de 2026, fica acrescido do item 808, com a seguinte redação:

(...)	(...)	(...)	(...)
808	PET PD 300 a 350ml	Príncipe Negro (sabores)	103
			2,96

Art. 2º – O item 319 do Anexo III da Portaria Saif nº 93, de 25 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o referido anexo acrescido dos itens 329 e 330:

(...)	(...)	(...)	(...)
319	PET PD 2000ml	Vegas (sabores) / Zero	158
(...)	(...)	(...)	(...)
329	Lata 473 a 500ml	Hbomb (todos)	58
330	PET PD 2000ml	Hbomb (todos)	58
			9,30

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de agosto de 2026.

Belo Horizonte, em 24 de agosto de 2026; 238ª da Inconfidência Mineira e 205ª da Independência do Brasil.
Leônidas Marcos Torres Marques
Superintendente de Arrecadação e Informações Fiscais

PORTARIA SAIF Nº 107, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Portaria Saif nº 95, de 25 de junho de 2026, que divulga os preços médios ponderados a consumidor final – PMPF para cálculo do ICMS devido por substituição tributária nas operações com água mineral ou potável.
O SUPERINTENDENTE DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no item 1 da alínea “b” do inciso I do caput do art. 20 da Parte I do Anexo VII do Decreto nº 48.589, de 22 de março de 2023, que regulamenta o ICMS, RESOLVE:

Art. 1º – O item 1.2 do Anexo Único da Portaria Saif nº 95, de 25 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o referido anexo acrescido do item 6.2:

(...)	(...)	(...)	(...)
1.2	Lata de 201 a 355ml	Todas	3,70
(...)	(...)	(...)	(...)
6.2	de 500ml	Campinho (sabores)	3,70

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de agosto de 2026.

Belo Horizonte, em 24 de agosto de 2026; 238ª da Inconfidência Mineira e 205ª da Independência do Brasil.
Leônidas Marcos Torres Marques
Superintendente de Arrecadação e Informações Fiscais

DIÁRIO DO EXECUTIVO

O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao objeto da RPTA/MG, observado o disposto no parágrafo 4º do art. 70 do RPTA/MG.
Sujeito Passivo: MAYRLA CHRISTINA D ALESSANDRO NEVES
R.U.A.S. CPF: 715.894.576-68
End.: RUA PIUM-I Nº 1439, APT 03 - CRUZEIRO
BELO HORIZONTE - MG
AIAF: 10.000058862.25
DBD: 202.123.997.651-2
Período a ser fiscalizado: 19/09/2021 a 19/09/2021
Sujeito Passivo: ANDRÉ AUGUSTO FULGENCIO CHAVES, CPF 012.445.176-40
End.: RUA CARANGOLA Nº 439, APT 301 - SANTO ANTONIO
BELO HORIZONTE - MG
AIAF: 10.000058860.63
DBD: 202.123.997.651-2
Período a ser fiscalizado: 19/09/2021 a 19/09/2021
Sujeito Passivo: JOAO PAULO FULGENCIO CHAVES, CPF 012.445.176-40
End.: RUA CARANGOLA Nº 439, APT 301 - SANTO ANTONIO
BELO HORIZONTE - MG
AIAF: 10.000058861.44
DBD: 202.123.997.651-2
Período a ser fiscalizado: 19/09/2021 a 19/09/2021
Belo Horizonte, 25 de agosto de 2026.
JOAO PAULO FERREIRA BRAZ
Delegado Fiscal
Delegacia Fiscal / BELO HORIZONTE-1
SRF/ BELO HORIZONTE-

25 251726 - 1

SRF I - Governador Valadares

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA I
DELEGACIA FISCAL DE TEÓFILO OTONI
INTIMAÇÃO
AIAF 10.000059073.54 – MATEUS DE OLIVEIRA MELO
Fica o contribuinte abaixo relacionado, INTIMADO do Início de Ação Fiscal, nos termos do inciso I do art.69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto 44.747/2008, referente a:
AIAF 10.000059073.54 – MATEUS DE OLIVEIRA MELO / CPF 587.089.466
Rua Santos, 01 / Zona Rural / Jerico - PB / CEP 58830-000
Nos termos do inciso I do art. 69 do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte acima identificado CIENTIFICADO do início de auditoria fiscal, tendo como objetivo a apuração de receitas referentes à empresa TEÓFILO OTONI CONFEÇÕES & ACESSÓRIOS LTDA, recebidas em chave pix vinculadas ao CPF de Mateus de Oliveira Melo, constado em diligência realizada pela Delegacia Fiscal de Teófilo Otoni.
Nos termos do art. 70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 10/02/2023 a 30/06/2026
Objeto da Auditoria Fiscal: apuração de receitas referentes à empresa TEÓFILO OTONI CONFEÇÕES & ACESSÓRIOS LTDA, recebidas em chave pix vinculadas ao CPF de Mateus de Oliveira Melo
Requisitamos a apresentação, no prazo de 10 dias, pelo e-mail fernanda.henrique@fazenda.mg.gov.br, dos documentos fiscais: extratos bancários, referentes aos recebimentos, vinculados à chave pix: 8399907-8440 (NUBANK) vinculado ao CPF 703.587.094-66 - Mateus de Oliveira Melo. Os extratos bancários devem ser apresentados de forma digital, em layout definido pela carta-circular nº 3.454 do BACEN.
As documentações fiscais devem ser referentes ao seguinte período: 10/02/2023 a 30/06/2026.
O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 70 do RPTA/MG.
Teófilo Otoni, 25 agosto de 2026
LUCIANA BASSO PESSOA RODRIGUES CAIRES
Coordenadora de Fiscalização
SRF I Governador Valadares
DF/Teófilo Otoni

25 251728 - 1

SRF I - Juiz de Fora

SRF I JUIZ DE FORA/DELEGACIA FISCAL DE MURIAÉ
INTIMAÇÃO (AIAF)
Nos termos do art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG – Decreto nº 44.747 de 03.03.2008, fica o contribuinte abaixo identificado da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal – AIAF n.º 10.000058552.90 de 03/06/2026, pela Delegacia Fiscal/Muriae, localizada na Rua Coronel Domiano n.º 170, Centro – Muriae – MG.
SHARON AREDES MITRE
CPF: 110.495.796-58
ENDEREÇO: R VITORIO EDUARDO 43 ITAUBIRA ITABIRITO 35457-050 MG
Período Fiscalizado: 01/01/2021 a 31/12/2024
OBJETO DA AUDITORIA: Verificar o cumprimento de obrigação principal e acessória, mediante o confronto das informações prestadas pelas operadoras de cartão de crédito/débito com as declarações do faturamento informadas à SEF/MG, pelo contribuinte.
DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA: Os documentos necessários para o desenvolvimento do trabalho serão extraídos dos sistemas informatizados da SEF e da RECEITA FEDERAL DO BRASIL. A ação fiscal em curso tem por base a fiscalização da empresa MARCENARIA CASA NOVA LTDA cuja I.E n.001.117465.00-44 encontra-se baixada desde 03/04/2025.
Muriae, 25 de Agosto de 2026.
Cássio Grayson Martins Novaes
Delegado Fiscal DF/Muriae.
SRF I JUIZ DE FORA/DELEGACIA FISCAL DE MURIAÉ
INTIMAÇÃO (AIAF)
Nos termos do art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG – Decreto nº 44.747 de 03.03.2008, fica o contribuinte abaixo identificado da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal – AIAF n.º 10.000058551.17, de 03/06/2026, pela Delegacia Fiscal/Muriae, localizada na Rua Coronel Domiano n.º 170, Centro – Muriae – MG.
DIEGO LIMA MAIA
CPF: 081.082.736-09
ENDEREÇO: R VIRGILIO GONCALVES DOS REIS 150 SAO JOSE ITABIRITO 35457-223 MG
Período Fiscalizado: 11/05/2023 a 25/09/2024
OBJETO DA AUDITORIA: Verificar o cumprimento de obrigação principal e acessória, mediante o confronto das informações prestadas pelas operadoras de cartão de crédito/débito com as declarações do faturamento informadas à SEF/MG, pelo contribuinte.
DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA: Os documentos necessários para o desenvolvimento do trabalho serão extraídos dos sistemas informatizados da SEF e da RECEITA FEDERAL DO BRASIL. A ação fiscal em curso tem por base a fiscalização da empresa MARCENARIA CASA NOVA LTDA cuja I.E n.001.117465.00-44 encontra-se baixada desde 03/04/2025.
Muriae, 25 de Agosto de 2026.
Cássio Grayson Martins Novaes
Delegado Fiscal DF/Muriae.

SRF I JUIZ DE FORA/DELEGACIA FISCAL DE MURIAÉ
INTIMAÇÃO (AIAF)
Nos termos do art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG – Decreto nº 44.747 de 03.03.2008, fica o contribuinte abaixo identificado da lavratura do Auto de Início de Ação Fiscal – AIAF n.º 10.000058551.17, de 03/06/2026, pela Delegacia Fiscal/Muriae, localizada na Rua Coronel Domiano n.º 170, Centro – Muriae – MG.
RAFAEL LIMA MITRE CAMPOLINA
CPF: 081.082.446-92
ENDEREÇO: R RORAIMA 86 VENEZA ITABIRITO 35456-042 MG
Período Fiscalizado: 01/01/2021 a 25/09/2024
OBJETO DA AUDITORIA: Verificar o cumprimento de obrigação principal e acessória, mediante o confronto das informações prestadas pelas operadoras de cartão de crédito/débito com as declarações do faturamento informadas à SEF/MG, pelo contribuinte.

QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2026 – 11

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA: Os documentos necessários para o desenvolvimento do trabalho serão extraídos dos sistemas informatizados da SEF e da RECEITA FEDERAL DO BRASIL. A ação fiscal em curso tem por base a fiscalização da empresa MARCENARIA CASA NOVA LTDA cuja I.E n.001.117465.00-44 encontra-se baixada desde 03/04/2025

Muriae, 25 de Agosto de 2026.
Cássio Grayson Martins Novaes
Delegado Fiscal DF/Muriae.

25 251729 - 1

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA I/UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que em razão da interposição da ação judicial nº 1028361-93.2026.8.13.0702 contra a Fazenda Pública Estadual, houve desmembramento do PTA abaixo indicado, com remessa à Advocacia-Geral do Estado da parcela do crédito tributário relativa à matéria contestada judicialmente, nos termos do art. 105, do RPTA, estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008.
Para efetivação do desmembramento em comento, a Delegacia Fiscal de Uberlândia lavrou o Auto de Infração nº 01.005096069.87, que foi enviado à AGE.
Esclarecemos que em relação à parte não contestada judicialmente, o PTA originário seguirá seu trâmite regular.
1.PTA: 59.00003440.82
Sujeito Passivo: 4PLANET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
IE/CPF/CNPJ: 002.8427500-09
End.: Rua Ceará, 2900 - Custódio Pereira - Uberlândia/MG
Uberlândia, 25 de agosto de 2026.
Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA I/UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO
Comunicamos ao sujeito passivo que em razão da interposição da ação judicial nº 1028361-93.2026.8.13.0702 contra a Fazenda Pública Estadual, houve desmembramento do PTA abaixo indicado, com remessa à Advocacia-Geral do Estado da parcela do crédito tributário relativa à matéria contestada judicialmente, nos termos do art. 105, do RPTA, estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008.
Para efetivação do desmembramento em comento, a Delegacia Fiscal de Uberlândia lavrou o Auto de Infração nº 01.005096153.07, que foi enviado à AGE.
Esclarecemos que em relação à parte não contestada judicialmente, o PTA originário seguirá seu trâmite regular.
1.PTA: 59.00003389.30
Sujeito Passivo: 4PLANET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
IE/CPF/CNPJ: 002.8427500-09
End.: Rua Ceará, 2900 - Custódio Pereira - Uberlândia/MG
Uberlândia, 25 de agosto de 2026.
Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA I/UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO
Comunicamos ao sujeito passivo que em razão da interposição da ação judicial nº 1028361-93.2026.8.13.0702 contra a Fazenda Pública Estadual, houve desmembramento do PTA abaixo indicado, com remessa à Advocacia-Geral do Estado da parcela do crédito tributário relativa à matéria contestada judicialmente, nos termos do art. 105, do RPTA, estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008.
Para efetivação do desmembramento em comento, a Delegacia Fiscal de Uberlândia lavrou o Auto de Infração nº 01.005096153.07, que foi enviado à AGE.
Esclarecemos que em relação à parte não contestada judicialmente, o PTA originário seguirá seu trâmite regular.
1.PTA: 59.00003389.30
Sujeito Passivo: 4PLANET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
IE/CPF/CNPJ: 002.8427500-09
End.: Rua Ceará, 2900 - Custódio Pereira - Uberlândia/MG
Uberlândia, 25 de agosto de 2026.
Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA I/UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO
Comunicamos ao sujeito passivo que em razão da interposição da ação judicial nº 1028361-93.2026.8.13.0702 contra a Fazenda Pública Estadual, houve desmembramento do PTA abaixo indicado, com remessa à Advocacia-Geral do Estado da parcela do crédito tributário relativa à matéria contestada judicialmente, nos termos do art. 105, do RPTA, estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008.
Para efetivação do desmembramento em comento, a Delegacia Fiscal de Uberlândia lavrou o Auto de Infração nº 01.00509616.50, que foi enviado à AGE.
Esclarecemos que em relação à parte não contestada judicialmente, o PTA originário seguirá seu trâmite regular.
1.PTA: 59.000069028.98
Sujeito Passivo: 4PLANET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
IE/CPF/CNPJ: 002.8427500-09
End.: Rua Ceará, 2900 - Custódio Pereira - Uberlândia/MG
Uberlândia, 25 de agosto de 2026.
Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA I/UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO
Comunicamos ao sujeito passivo que em razão da interposição da ação judicial nº 1028361-93.2026.8.13.0702 contra a Fazenda Pública Estadual, houve desmembramento do PTA abaixo indicado, com remessa à Advocacia-Geral do Estado da parcela do crédito tributário relativa à matéria contestada judicialmente, nos termos do art. 105, do RPTA, estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008.
Para efetivação do desmembramento em comento, a Delegacia Fiscal de Uberlândia lavrou o Auto de Infração nº 01.005099921.21, que foi enviado à AGE.
Esclarecemos que em relação à parte não contestada judicialmente, o PTA originário seguirá seu trâmite regular na instância administrativa.
1.PTA: 05.000297428.04
Sujeito Passivo: 4PLANET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA
IE/CPF/CNPJ: 002.8427500-09
End.: Rua Ceará, 2900 - Custódio Pereira - Uberlândia/MG
Uberlândia, 25 de agosto de 2026.
Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA FAZENDA I/UBERLÂNDIA
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
1º NÍVEL/UBERLÂNDIA
INTIMAÇÃO
Comunicamos ao sujeito passivo que em razão da interposição da ação judicial nº 0010646-41.2014.5.03.017 contra Fazenda Pública Estadual, a Delegacia Fiscal de Uberlândia promoveu o desmembramento do Extrato de Débito Eletrônico nº 01.003243987.84, gerando a Notificação de Lançamento nº 01.005106985.39, com a finalidade de atribuir os débitos de IPVA referentes ao exercício de 2020 a 2023 (RENAVAM nº 00873495721) ao sujeito passivo abaixo.
Informamos ainda que o PTA seguirá seu trâmite normal, de inscrição em dívida ativa e execução judicial.
1. PTA: 01.003243987.84
Sujeito Passivo: JVC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 15.312.615-000-20
End.: Av. Rondon Pacheco, nº 4775 - Uberlândia/MG
Uberlândia, 25 de agosto de 2026
Masp: 341.113-9
Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia

25 251732 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202608264209050811.